



# Câmara Municipal de Lupércio



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO CIDADÃ BENEMÉRITA LUPERCENSE A DIGNÍSSIMA SENHORA SOLANGE APARECIDA MARTINS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedido a Digníssima Senhora **SOLANGE APARECIDA MARTINS**, o título **CIDADÃ BENEMÉRITA LUPERCENSE** pelos relevantes serviços prestados ao município de Lupércio e distrito Santa Terezinha.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES FRANCISCO ANGELO QUITO, 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

  
**GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS**  
VEREADOR



# Câmara Municipal de Lupércio



## JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores e vereadoras, tenho a honra de encaminhar à este Plenário para a devida apreciação e votação, o Projeto de Decreto Legislativo número 06, o qual dispõe sobre a concessão do título Cidadã Benemérita Luperdense a Senhora Solange Aparecida Martins.

Para tanto, cito o Artigo 317, § 1º e alíneas “a” e “b” do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Lupércio, o qual dispõe:

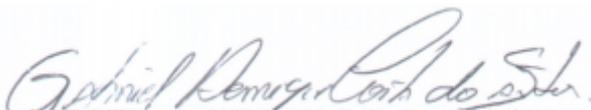
*Artigo 317 - Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por dois terços de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadania ou qualquer outra honraria ou homenagem, à pessoas jurídicas e personalidades nacionais ou estrangeiras, radicadas no país, comprovadamente dignos de honraria.*

*§ 1º - Sem prejuízo de outras honrarias existentes, ficam criados os seguintes títulos:*

*a) “CIDADÃO LUPERCENSE” a quem, não sendo natural do Município, tenha reputação ilibada e, de maneira inequívoca, prestando grandes serviços a coletividade; e*

*b) “CIDADÃO BENEMÉRITO DE LUPÉRCIO” a quem, sendo natural do Município, tenha prestado relevante e efetivo serviço à coletividade, ou a quem se houver distinguido com as realizações de real valor em qualquer setor da atividade humana, cujo benefício seja em favor do bom nome de Lupércio ou da coletividade.*

**SALA DAS SESSÕES FRANCISCO ANGELO QUITO, 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

  
**GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS**  
**VEREADOR**